



2021 – 2024 \_\_

Decreto nº 1.916/2021,

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



de 14 de abril de 2021.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Municipal de Previdência Própria desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime próprio de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO para o Exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual com a empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, motivada pelo falecimento do seu representante legal, o Advogado Dr. Juscelino Garcez de Mendonça;

**CONSIDERANDO** aprovação da proposta de preços para execução dos serviços de assessoria jurídica junto ao Regime de Previdência Própria apresentada pela Ester Garcez Sociedade Individual de Advocacia;

**CONSIDERANDO** que o serviço a ser contratado é de natureza singular, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto 2020, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que o preço praticado pela Empresa Ester Garcez Sociedade Individual de Advocacia encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Dra. Ester Mary Garcêz de Mendonça, Advogada devidamente inscrita nos quadros da OAB/GO sob o nº. 60.204, detêm de notório conhecimento jurídico na área do direito público, notadamente direito constitucional e administrativo.

**CONSIDERANDO** que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que a empresa Ester Garcez Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



2021 – 2024\_\_

41.486.404/0001, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime próprio de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Ester Garcez Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.486.404/0001, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados consultoria jurídica na área do regime próprio de previdência social neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fls. do  
Livro próprio e  
afixado no Placard de  
publicidade.

**Data supra.**